

NOTA TÉCNICA N ° 62/2020

IC n° 0521.17.000014-0
PAAF n° 0024.18.010972-0

1. **Objeto:** Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte.
2. **Município:** Barra Longa.
3. **Proteção existente:** Tombamento municipal- Decreto n° 158/2007.
4. **Objetivo:** Análise da situação do conjunto tombado e indicação de medidas para sua preservação e conservação.
5. **Considerações preliminares:**

A magnitude do desastre do rompimento da barragem de Fundão, da mineradora Samarco, ocorrido em 5 de novembro de 2015, em Mariana, provocou diversos danos ao patrimônio cultural não apenas do subdistrito de Bento Rodrigues, que foi completamente destruído, mas também ao de outros municípios, como Barra Longa, que também sofreu os impactos da onda avassaladora da lama de rejeitos que devastou a região.

Em 9 de setembro de 2016, o setor técnico desta coordenadoria elaborou a Nota Técnica n° 57/2016 analisando o valor cultural de diversos bens do município de Barra Longa e os danos ocorridos após o rompimento da barragem de Fundão. Ressaltou-se que toda a parte baixa do município foi atingida, assim como várias fazendas localizadas na zona rural, nas margens dos rios do Carmo e Gualaxo. Dentre os bens culturais integrantes do acervo tombado de Barra Longa, consta o Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte que foi totalmente atingido pela lama da barragem de rejeitos, que causou o assoreamento dos rios, comprometendo a paisagem e alterando completamente a ambiência anteriormente existente. Especificamente no tocante a este conjunto tombado, recomendou-se as seguintes medidas:

- Realização de prospecção arqueológica, tendo em vista que no local se instalou a Fazenda dos Fidalgos, construída por Matias da Silva Barbosa, que deu origem ao município de Barra Longa;
- Elaboração e execução de projeto de requalificação ambiental e paisagística do local, prevendo, especialmente, o desassoreamento do leito dos rios, limpeza e plantio de vegetação nativa;
- Elaboração e execução do plano de manejo para o conjunto paisagístico;
- Execução e implantação de sinalização indicativa, educativa e interpretativa no local.

Em 10 de janeiro de 2017, a 4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova instaurou inquérito civil para apurar a situação do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte e adoção de medidas para sua proteção, preservação e conservação. Determinou-se a juntada aos autos do procedimento no qual foram requisitadas ao município de Barra Longa informações sobre a Área de Proteção Ambiental, criada pela Lei Municipal nº 991/2001. Requisitou-se ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural esclarecimentos se houve parecer prévio antes das intervenções realizadas pela Samarco Mineração na área de tombamento e entorno do conjunto paisagístico em questão.

Em 31 de janeiro de 2017, por meio de ofícioⁱ, a Prefeitura Municipal de Barra Longa informou à 4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova que não houve consulta prévia, formulada por parte da Samarco e nem mesmo pela Fundação Renova, que conduz os trabalhos de recuperação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, relativa às obras na área do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte.

No dia 2 de fevereiro de 2017, foi realizada reunião, nas dependências da 4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova, com representantes da Arquidiocese de Mariana, da Samarco S.A. e da Fundação Renova. No que diz respeito ao Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte, consta na ata que sua importância histórica é tão significativa que é em decorrência da confluência rios que surgiu a denominação Barra Longa. O Ministério Público, analisando o perímetro de entorno do tombamento do conjunto, concluiu que toda a cidade de Barra Longa está neste perímetro e, portanto, dentro da área de proteção ao patrimônio cultural. O Promotor de Justiça apontou que a intenção seria efetivar a recuperação histórica e cultural do conjunto, bem como concretizar as medidas legais para efetivação de unidades de conservação. A Fundação Renova se comprometeu a levar a discussão para os demais agentes da área ambiental. Ficou agendada uma nova reunião em que a Samarco e a Fundação Renova deveriam apresentar propostas mais detalhadas dos pontos discutidos.

No dia 17 de fevereiro de 2017, foi realizada a nova reunião. Os representantes da Renova entregaram ao Promotor de Justiça documentação da qual faz parte um breve diagnóstico dos bens objetos de inquéritos civis, incluindo o Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte. Foram apresentados possíveis planos de trabalho para estas áreas. Os representantes da Fundação Renova afirmaram que levariam para discussão em âmbito interno e encaminharam para a Promotoria de Justiça, em 15 dias, uma proposta para implementação de trabalhos relacionados aos bens culturais dos municípios de Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado.

Consta dos autos o relatório do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Barra Longa e Rio Doce, datado de 17 de março de 2017. Sobre o Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte, ressaltou-se que grande

parte dos rejeitos da barragem de Fundão atingiram o rio do Carmo, no encontro deste com o rio Gualaxo, sendo assim “as calha das margens foram fortemente degradadas, houve a supressão de vegetação e grande quantidade de sedimentos ainda se encontra no leito dos rios”.

Foram apontadas nesse relatório as ações executadas, como obras de conformação, drenagem e controle de erosão com o uso de bioengenharia para reduzir o aporte de sedimentos em direção aos cursos d’água. Ressaltou-se que a Fundação Renova estava concluindo o Plano de Manejo de Rejeitos, tendo sido relacionados seus objetivos gerais. Foram apresentadas propostas de trabalho para área tombada e de entorno do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte, tendo a Fundação Renova se comprometido a:

- Recuperar a vegetação nativa e principalmente as matas ciliares da área tombada;
- Realizar o plantio de mudas de espécies nativas nas margens e encostas;
- Participação com o Poder Público e comunidade local na idealização de um projeto de incentivo ao turismo na região;
- Continuar os trabalhos com instituições de referência voltadas para o manejo das atividades agrícolas exercidas nas áreas de entorno;
- Fomentar projetos de revitalização das nascentes e corpos hídricos que são contribuintes do rio do Carmo e Gualaxo do Norte;
- Apoiar a elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Municipal;
- Disponibilizar o Plano de Manejo de Rejeitos para amplo conhecimento e discussão com partes interessadas.

Em 31 de maio de 2018, a 4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova remeteu os autos do inquérito civil a esta coordenadoria, para que fossem avaliadas as medidas adequadas de recuperação do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte.

Em 16 de julho de 2018, esta coordenadoria determinou as seguintes diligências:

1. Requisitar à Samarco que se manifestasse expressamente sobre cada uma das recomendações e sugestões constantes na Nota Técnica nº 57/2016, tendo em vista que o documento elaborado pela empresa, como proposta de reparação ao patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico, não contemplou todas as medidas ali indicadas.
2. Requisitar ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Barra Longa informações sobre eventual resposta da Samarco/Fundação Renova quanto às ações e obras realizadas, bem como quanto aos projetos executados e em



execução no Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte.

3. Requisitar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente de Barra Longa informações sobre a localização exata da APA, notadamente sobre as coordenadas e a noticiada coincidência entre a unidade de conservação e o Conjunto Paisagístico tombado.
4. Encaminhar recomendação à Samarco/Fundação Renova para que não procedesse a qualquer medida na área tombada sem prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Barra Longa e na área da APA sem prévia autorização do seu conselho gestor.

Em 30 de julho de 2018, foi expedida a Recomendação conjunta PJ-CPPC 029/2018, recomendando à Samarco/Fundação Renova para que não procedessem a nenhuma medida na área tombada do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte sem prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Barra Longa, bem como na área da APA Municipal, sem prévia autorização do seu conselho administrativo.

Em 18 de setembro de 2018, a Samarco informou a esta coordenadoria que, imediatamente após o rompimento da barragem de Fundão, medidas diversas foram realizadas em caráter emergencial para salvaguardar o patrimônio cultural e evitar a deterioração dos bens a serem protegidos. Segundo a empresa, “tão logo possível, as medidas emergenciais foram devidamente informadas aos órgãos competentes, como por exemplo, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Barra Longa e à Prefeitura Municipal, para que fosse conduzido o licenciamento corretivo das medidas realizadas”.

A Samarco afirmou que a partir da criação da Fundação Renova, as ações necessárias para proteção e valorização do conjunto paisagístico tombado e demais bens de valor cultural estavam sendo adotadas de acordo com as obrigações e programas previstos no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), celebrado em 2 de março de 2016. As medidas relativas ao Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte estariam sendo implementadas de acordo com os cronogramas acordados com as autoridades competentes, em atenção aos ritos de aprovação e obtenção de autorizações e anuências previstas na legislação em vigor. Informou que, diante das orientações contidas na Recomendação 029/2018, se comprometia, juntamente com a Fundação Renova a submeter à aprovação prévia do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Conselho Administrativo da APA de Barra Longa os respectivos projetos e propostas de medidas necessárias para o controle da situação decorrente do rompimento da barragem.

A Samarco e a Fundação Renova se comprometeram a designar equipe multidisciplinar dotada de profissionais com formação em arqueologia para a realização de trabalhos de desassoreamento, limpeza e prospecção arqueológica, bem como submeter tais medidas aos órgãos competentes.

Por fim, a Samarco apresentou um documento (SEQ11621/2018/GJU), elaborado pela Fundação Renova, com informações sobre as atividades já realizadas e em andamento no contexto do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte.

Por meio deste referido documento, a Fundação Renova informou que reconhecia o tombamento municipal do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte, bem como o trecho do perímetro de tombamento à margem esquerda do rio, pertencente à Área de Proteção Ambiental- APA. Segundo a Fundação, as ações realizadas no período emergencial teriam sido comunicadas ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC e à Prefeitura Municipal, por meio de ofício datado de 3 de março de 2017ⁱⁱ. A Fundação destacou que:

Tais ações consistiram em obras necessárias para o restabelecimento das condições de segurança, moradia e tráfego da população local, abrangendo a remoção de rejeitos das casas, ruas e praças, reformas e reconstrução de comércios, propriedades rurais, calçamentos, fachadas, mata-burros, entorno da capela, alteamento do campo de futebol, além da reconformação das margens do Rio Carmo.

A Fundação Renova afirmou que as intervenções realizadas em caráter emergencial estavam em processo de regularização ambiental e seriam submetidos ao COMPAC, ao CODEMA e ao Conselho Administrativo da APA de Barra Longa para validação.

No tocante aos projetos de desassoreamento, limpeza e prospecção arqueológica, a Fundação Renova informou que os trabalhos realizados no período emergencial foram avaliados por equipe de arqueologia e as atividades futuras contarão com este acompanhamento. Informou também que submeteria ao IPHAN a relação de atividades passíveis de licenciamento no perímetro de tombamento para que o órgão possa se manifestar sobre a metodologia a ser adotada.

A Fundação Renova ressaltou que o Licenciamento Ambiental Corretivo de todas as intervenções emergenciais realizadas em Barra Longa estava tramitando junto à Superintendência de Projetos Prioritários - SUPRI e que com relação às obras inseridas no perímetro de tombamento municipal do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte, destacam-se as seguintes:

1. Alteamento do campo de futebol Esporte Clube Rodoviário;
2. Reforma e reconstrução do Parque de Exposições;
3. Remoção das constrições no leito do rio do Carmo;
4. Reforma e construção da Ponte Tiara;
5. Reconstrução do campo de futebol Barralonguense;
6. Demolição da “Casa do Riso”;
7. Limpeza e desassoreamento do rio do Carmo.

A Fundação Renova ressaltou que o conjunto de intervenções, mesmo agrupadas, é caracterizado pela baixa interferência sobre as condições vigentes do solo, tendo em vista a localização em áreas alteradas, não coincidentes com sítios arqueológicos cadastrados. Contudo, mostrou-se ciente de que compete ao IPHAN manifestar nos processos de licenciamento, em razão da existência de intervenção na AID do empreendimento de bens acautelados em âmbito federal.

Por fim, a Fundação Renova informou que estava preparando um diagnóstico de referências culturais para levantar os impactos decorrentes pelo rompimento de Fundão aos bens intangíveis de relevância para as comunidades atingidas. Ressaltou que a metodologia também seria aplicada no município de Barra Longa, no perímetro de tombamento do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte. Comprometeu-se a encaminhar ao Ministério Público a documentação relativa à prospecção arqueológica, tão logo fosse definida pelo IPHAN, os laudos e projetos para esta finalidade, além do diagnóstico de referências culturais.

No mencionado ofício, por meio do qual a Fundação Renova apresentou à Prefeitura Municipal de Barra Longa, em 3 de março de 2017, as ações implementadas no período emergencial, foram relacionadas as intervenções realizadas nos tributários e na calha do rio do Carmo:

A) Nos tributários:

1. Criação de acessos para equipamentos e caminhos;
2. Limpeza e conformação da área impactada;
3. Remoção dos rejeitos da calha;
4. Conformação do fundo e taludes da calha;
5. Direcionamento do escoamento superficial (criação de canaletas verdes e descidas de água);
6. Aplicação de revestimento na calha;
7. Revegetação.

B) Na calha do rio:

1. Limpeza e conformação da área impactada;
2. Direcionamento das drenagens de escoamento superficial e instalação de medidas de controle de erosão;
3. Conformação de taludes da calha;
4. Aplicação de revestimento na calha- seções tipo;
5. Revegetação;
6. Monitoramento e manutenção.

Ainda no ofício enviado à Prefeitura Municipal de Barra Longa a Fundação Renova informou que parte da lama retirada do rio do Carmo foi depositada na área do Parque de

Exposições de Barra Longa e, com o intuito de recuperar a área utilizada, foi desenvolvido um projeto arquitetônico do novo Parque de Exposições, contemplando a construção de um aterro, utilizando o material depositado, sobre o qual também ficará o campo de futebol, outro projeto que estava sendo desenvolvido.

Em 25 de setembro de 2018, por meio de ofícios, esta coordenadoria solicitou ao Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e ao Secretário Municipal de Cultura de Barra Longa informações sobre eventual resposta da Samarco/Fundação Renova sobre as obras e ações realizadas, bem como projetos executados e em execução no Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte. À Samarco, esta coordenadoria requisitou manifestação sobre cada uma das recomendações da Nota Técnica nº 57/2016.

Em 18 de outubro de 2018, por meio do documento SQ13210/2018/GJU, a Samarco Mineração, basicamente reiterou os termos de sua manifestação anterior no tocante ao reconhecimento do tombamento do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte, às ações emergenciais executadas, às comunicações dirigidas à Prefeitura Municipal, ao processo de licenciamento corretivo e ao acompanhamento por equipe de arqueologia.

Com relação à requalificação ambiental e paisagística, a Fundação Renova informou que executou o projeto de remoção de pontos de constrições- “afloramentos rochosos, que estreitam a seção do rio do Carmo, existentes na calha, situados no trecho junto à cidade, com o objetivo de reduzir os níveis de pico de cheia em Barra Longa e restaurar o nível de proteção dos moradores”. Esclareceu que a remoção das constrições teve como principal objetivo o desassoreamento e limpeza do rio, mediante desmonte, remoção das rochas e sedimentos e a proteção dos taludes, a fim de garantir o fluxo de água, além dos reflexos paisagísticos e ambientais. Anexo ao ofício, foi apresentado um relatório da remoção de constrições no rio do Carmo, em 6 (seis pontos). A empresa responsável pela execução das obras foi a Torelli Engenharia.

Quanto ao programa de manejo de rejeitos, informou que estava sendo discutido com a Câmara Técnica de Manejo de Rejeitos e Segurança Ambiental as melhores alternativas para a área do conjunto paisagístico do encontro dos rios. Informou que foi elaborado um projeto preliminar, em conjunto com os órgãos ambientais competentes, que consiste na aplicação de diretrizes para alcance da solução definitiva sobre o rejeito estabilizado nas margens e depositado na calha do rio Doce. O plano estabelece a metodologia que deve ser aplicada em 17 (dezessete) trechos específicos do rio para decidir as ações que serão realizadas, sendo que o perímetro de tombamento do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte está contemplado. Após a aplicação do plano para este trecho e validação pelos órgãos reguladores, a Fundação Renova informou que teria condições de detalhar as ações de manejo, que seriam comunicadas ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Barra Longa e ao Ministério Público.

6. Análise técnica:

O Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte foi tombado pelo município de Barra Longa por meio do Decreto nº 158, de 1 de março de 2007, por seu valor ambiental, ecológico e paisagístico. Seu dossiê de tombamento foi encaminhado ao IEPHA nos exercícios 2008 e 2009 do ICMS Cultural, tendo sido aprovado neste último.

De acordo com o referido dossiê de tombamento:

A área referente ao tombamento do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte estende-se de oeste a leste da sede do município de Barra Longa, Minas Gerais, e pertence à bacia hidrográfica do Rio Doce. Consiste, basicamente, em corpo hídrico e sua planície aluvial

A área de tombamento do bem cultural denominado Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte localiza-se no encontro propriamente dito desses rios (coordenadas UTM x= 0702686 e y= 7755307), abrangendo também trecho do Rio do Carmo que se estende da Ponte Quindumba à Ponte do Jurumirim e trecho do Rio Gualaxo do Norte da Ponte do Onça até a Ponte Jurumirim, formando assim um polígono triangular onde as APP (Áreas de Preservação Permanente) dos rios está inserida. Vale ressaltar que trecho do perímetro de tombamento, à margem esquerda do rio, pertence à APA Barra Longa de dezembro de 2001 (Lei Municipal nº 991, de 27 de dezembro de 2001).

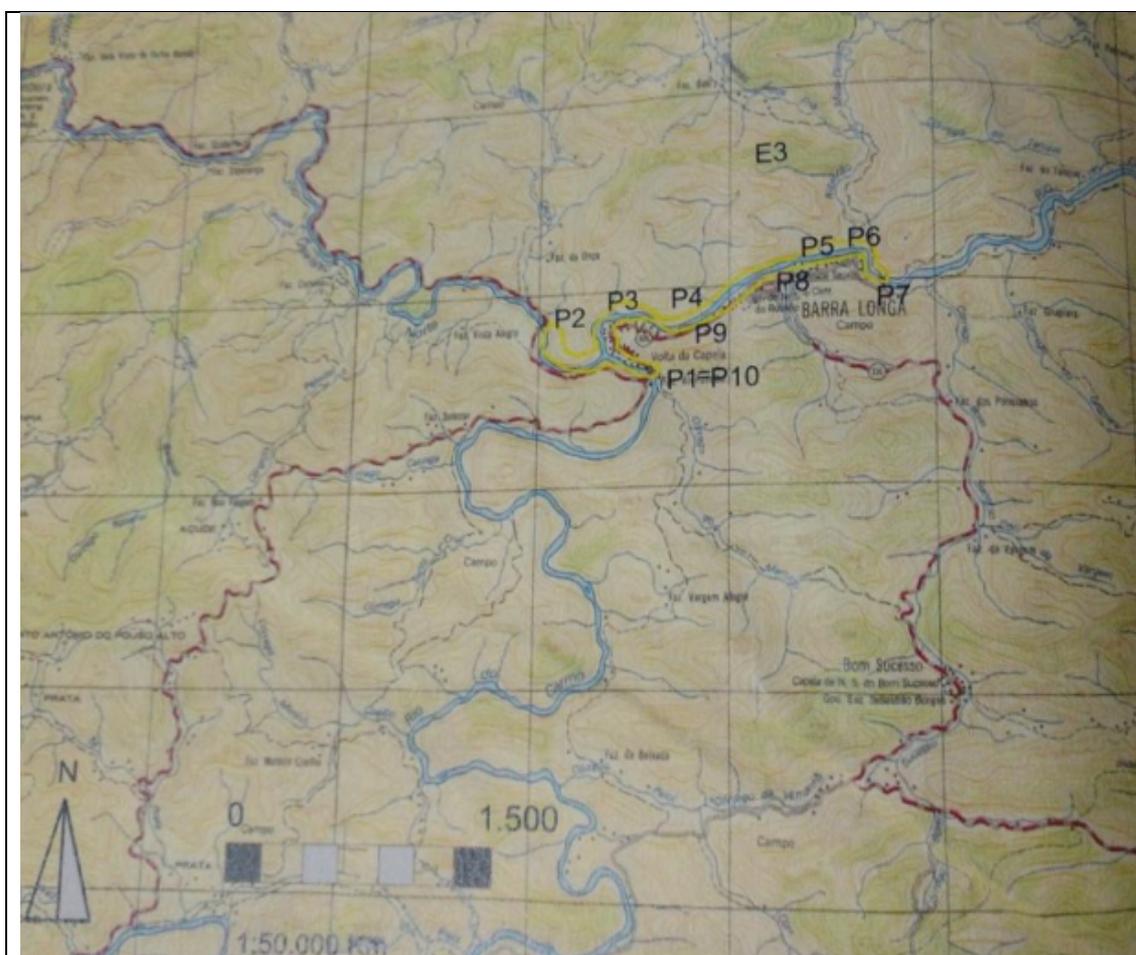
O Dossiê de tombamento do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte estabelece o perímetro de tombamento e de entorno, tendo sido indicadas diretrizes de intervenção para as respectivas áreas.

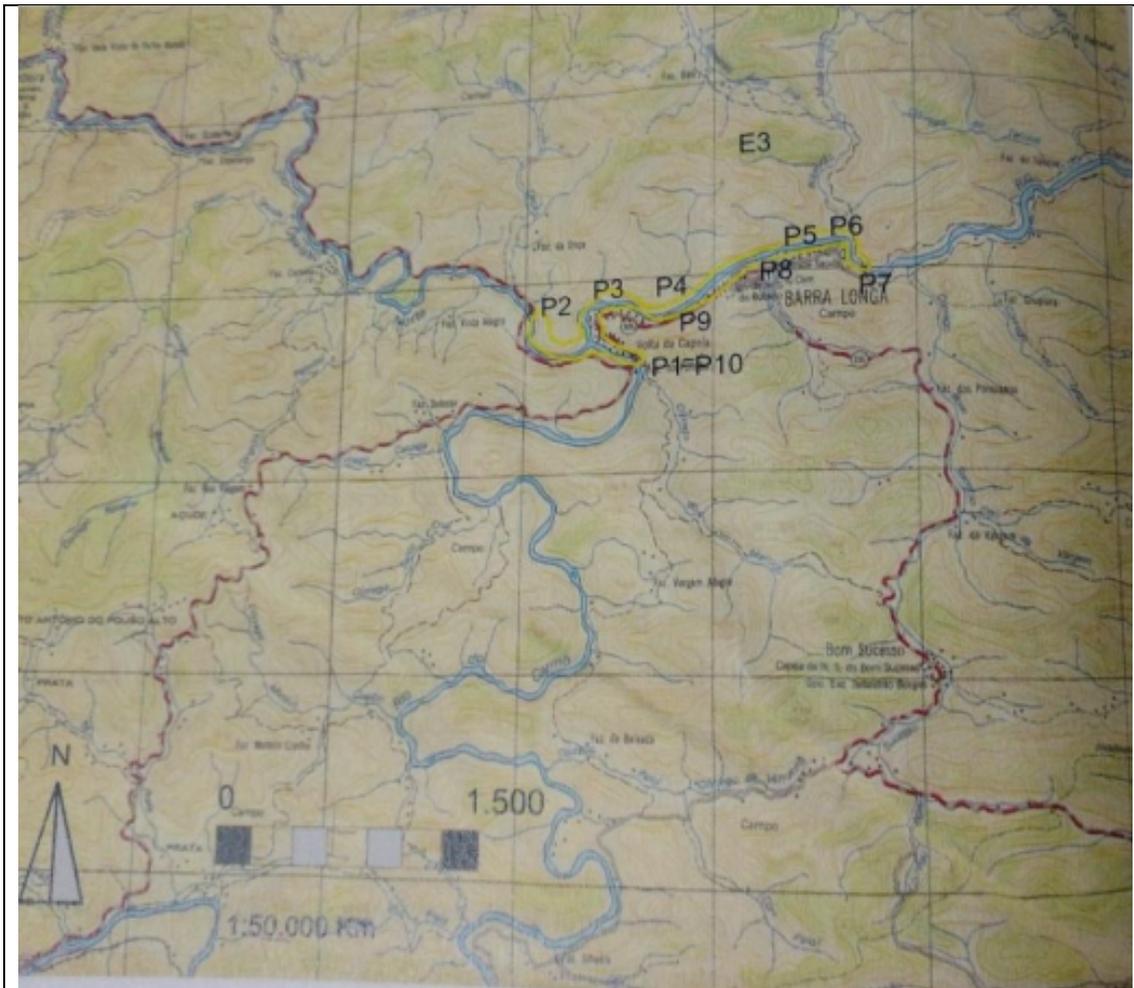
Para a área de tombamento foram traçadas as seguintes recomendações e diretrizes:

- Fomentar pesquisas ambientais e históricas que assegurem a continuidade de um processo sistemático de estudo, discussão, resgate e preservação do patrimônio;
- Proibir qualquer tipo de extração mineral ou vegetal;
- Recuperar a vegetação nativa e principalmente as matas ciliares da área tombada;
- Realizar o plantio de mudas de espécies nativas nas margens e encostas;
- Proibir a instalação de quaisquer intervenções que destoem as características do sítio tombado, tais quais antenas de rádio, celular, de transmissão e de televisão, outdoors e construções;
- Idealização de um projeto de incentivo ao turismo na região.

Para a área de entorno do tombamento, foram indicadas como medidas de conservação:

- Fomentar pesquisas voltadas para o manejo das atividades agrícolas exercidas nas áreas de entorno;
- Projetos de revitalização das nascentes e corpos hídricos que são contribuintes do Rio do Carmo e Gualaxo do Norte;
- Recuperar a vegetação nativa das matas ciliares do entorno;
- Realizar o plantio de mudas de espécies nativas nas margens e encostas.





Figuras 1 e 2- Perímetro de tombamento e de entorno do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte em Barra Longa. Fonte: Dossiê de tombamento, 2007.

Sendo protegido pelo instrumento do tombamento, o Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte não poderia, nos termos do Decreto Lei nº 25/1937 (art. 17) e da Lei Municipal nº 937/2000 (art. 4º) que estabelece a proteção do Patrimônio Cultural de Barra Longa, ser destruído, demolido ou mutilado, nem sofrer intervenções sem a prévia deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Barra Longa.

Contudo, o rompimento da barragem de Fundão degradou fortemente a calha dos rios que integram o conjunto paisagístico tombado, tendo provocado supressão de vegetação nas margens e grande acúmulo de sedimentos no leitos dos corpos hídricos e em suas planícies aluviais.

Como se não bastasse, a empresa Samarco, responsável pela barragem de Fundão, executou intervenções na área protegida do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte sem prévia comunicação e anuência do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. A empresa alegou o caráter emergencial das intervenções e o

cumprimento do TTAC, destacando que “tão logo possível” comunicou devidamente aos órgãos competentes.

Entretanto, este setor técnico destaca, baseando-se nas informações do documento SEQ 1250/2017/GJU, que somente após ser oficiada pela Prefeitura Municipal de Barra Longa é que a Fundação Renova informou as medidas e obras implementadas nos tributários e na própria calha do rio do Carmo. Ou seja, a comunicação das intervenções ao município de Barra Longa ocorreu após mais de um ano do rompimento da barragem de Fundão. Certamente, as obras de intervenção na área tombada já estavam em estágio avançado ou até mesmo concluídas, em alguns casos.

Desta forma, tendo sido implementadas sem prévia avaliação ambiental e dos órgãos de proteção do patrimônio cultural, as intervenções emergenciais executadas no perímetro de tombamento municipal do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte estariam em fase de licenciamento ambiental corretivo, destinado a regularização das atividades realizadas.

No tocante ao patrimônio arqueológico, a Fundação Renova, apesar de ter alegado que o conjunto de intervenções executadas se caracteriza pela baixa interferência nas condições do solo e foram realizadas em áreas não coincidentes com sítios arqueológicos cadastrados, reconhece a necessidade de manifestação do IPHAN no processo de licenciamento corretivo.

Este setor técnico considera que a supressão vegetal e a grande quantidade de rejeitos depositada no solo, decorrentes do colapso da barragem de Fundão, por si só, já acarretam danos severos e irreversíveis ao patrimônio arqueológico. Ademais, as intervenções emergenciais realizadas pela Samarco/Fundação Renova, tais como criação de acessos para equipamentos e caminhões, limpeza e conformação da área impactada e remoção dos rejeitos da calha dos rios, na medida em que envolvem movimentação de terra e maquinário pesado são, todas elas, potencialmente causadoras de impactos ao patrimônio arqueológico.

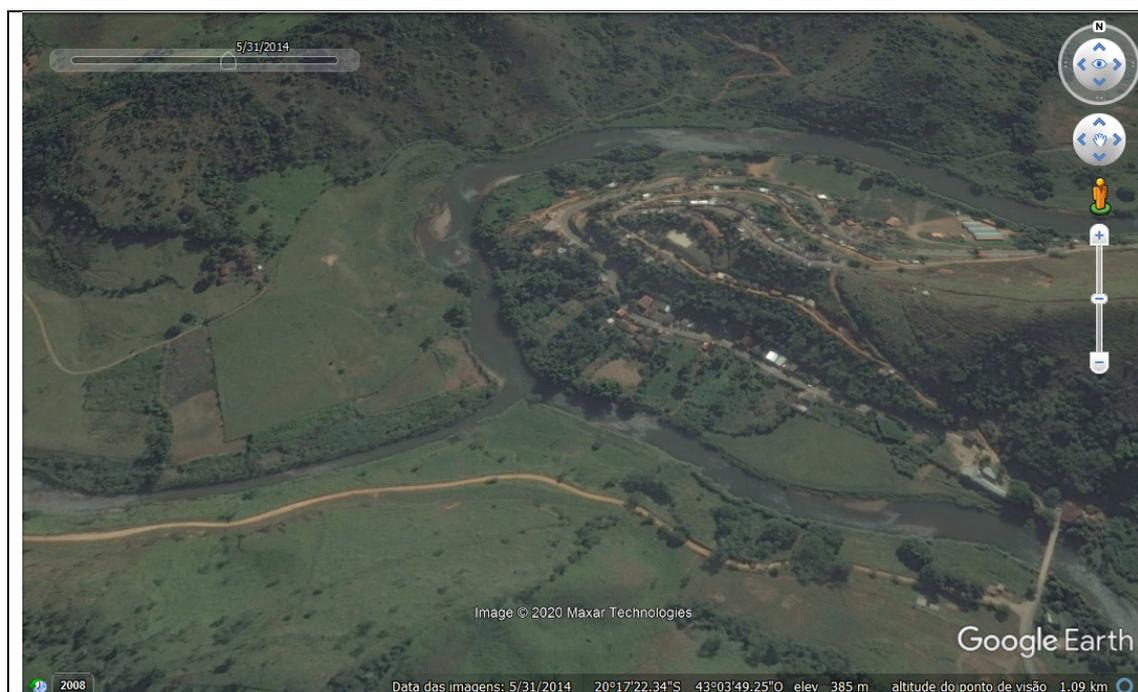
Deste modo, além da alteração brusca da paisagem e do contexto arqueológico na área tombada do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte (ressalta-se que a ausência de sítios arqueológicos cadastrados não evidencia sua inexistência), há grande probabilidade de que a lama devastadora de rejeitos oriunda do rompimento da barragem de Fundão, assim como as intervenções emergenciais executadas na sequência do desastre, tenham provocado a fragmentação e/ou destruição de vestígios arqueológicos.

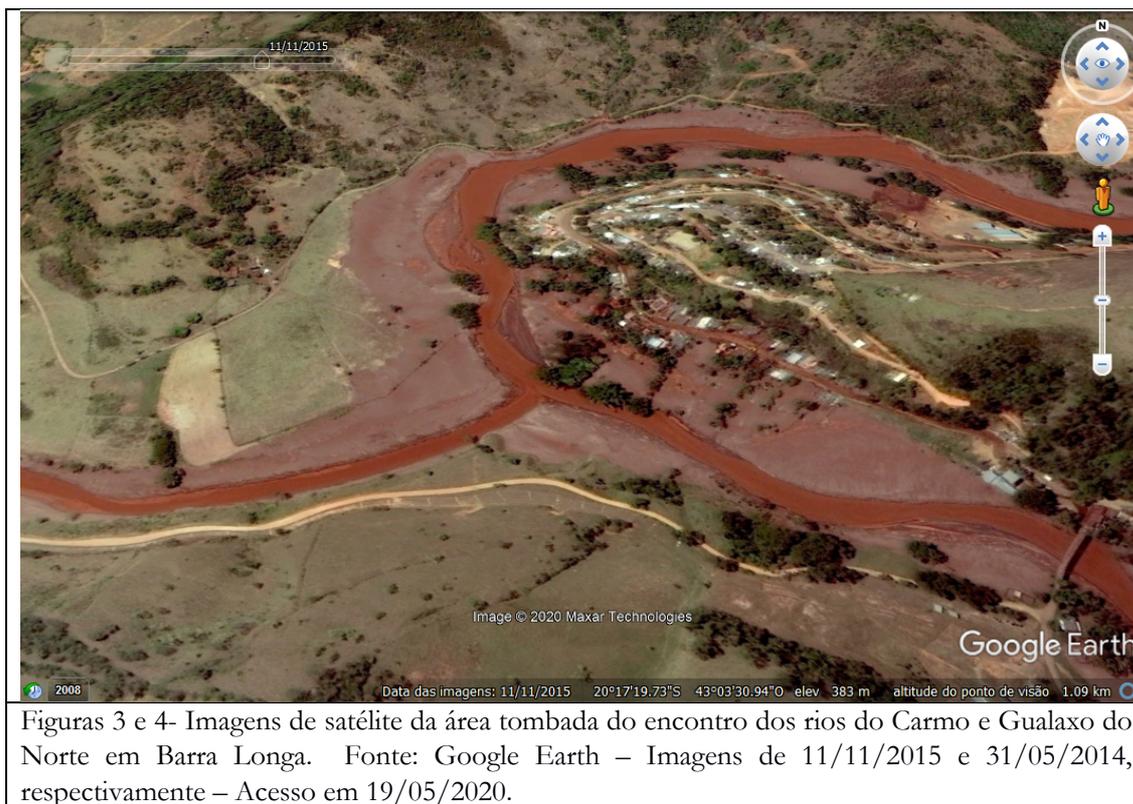
As diretrizes e recomendações estabelecidas no dossiê de tombamento do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte evidenciam a preocupação com a preservação da área, na medida em que proíbe qualquer tipo de extração mineral ou vegetal e prevê a recuperação das matas ciliares e o plantio de mudas

de espécies nativas nas margens e encostas. Além disso, o documento estabelece o fomento de pesquisas ambientais e históricas, de modo a assegurar a continuidade do processo sistemático de estudo, discussão e preservação do patrimônio.

No entanto, o colapso da barragem de Fundão inviabilizou, em sua maior parte, as medidas indicadas no dossiê de tombamento para preservação e conservação do conjunto tombado do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte, tendo destruído o “cenário original”, objeto de proteção. O desastre impôs à área tombada uma paisagem profundamente alterada, que repercute negativamente na biota, na qualidade de vida das populações, nas condições estéticas e referenciais e nos bens integrantes do patrimônio cultural.

Não restam dúvidas da gravidade e da extensão dos danos sofridos pelo conjunto paisagístico tombado. A análise comparativa das imagens de satélite poucos dias após o rompimento da barragem de Fundão e um ano antes do desastre evidenciam a drástica alteração na área tombada do conjunto paisagístico e no trecho pertencente à APA Barra Longa.





Portanto, torna-se imperativa reparação integral do dano e a recuperação ambiental, paisagística, histórica e cultural do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte, intrinsecamente associado à ocupação do município e à sua toponímia, proveniente da confluência (barra) dos dois rios.

7. Conclusões:

O Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte foi tombado pelo município de Barra Longa por meio do Decreto nº 158/ 2007, por seu valor ambiental, ecológico e paisagístico. Seu dossiê de tombamento foi encaminhado ao IEPHA nos exercícios 2008 e 2009 do ICMS Cultural, estabelecendo o perímetro de tombamento e de entorno, bem como diretrizes para intervenções nas respectivas áreas.

Sendo assim, nos termos do Decreto Lei nº 25/1937 e da Lei Municipal nº 937/2000, o conjunto paisagístico, acautelado pelo tombamento, não poderia ser destruído, demolido ou mutilado, nem sofrer intervenções sem a prévia deliberação do órgão competente que, no caso, corresponde ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Barra Longa.

Contudo, o rompimento da barragem de Fundão, da empresa Samarco Mineração, devastou a região em que está inserido o bem cultural, degradando fortemente a fortemente a calha dos rios que integram o conjunto paisagístico tombado, tendo provocado ainda a

supressão de vegetação nas margens e grande acúmulo de sedimentos no leitos dos corpos hídricos e em suas planícies aluviais.

Após o rompimento, sem prévia anuência dos órgãos competentes, a Samarco realizou intervenções na área protegida do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte e, conseqüentemente na área da unidade de conservação municipal criada pela Lei nº 961/2001, a APA Barra Longa.

Este setor técnico considera que a grande quantidade de rejeitos depositada no solo em decorrência do colapso da barragem de mineração, por si só, já acarreta danos severos e irreversíveis ao patrimônio arqueológico. As intervenções realizadas após o desastre, ainda que tenham sido executadas com o objetivo de conter seus efeitos, na medida em que envolveram intensa movimentação de terra e maquinário pesado, foram potencialmente causadoras de impactos ao patrimônio arqueológico.

Sendo assim, reitera-se os termos da Nota Técnica nº 57/2016, no tocante às recomendações apontadas para a recuperação do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte, sendo:

- Realização de prospecção arqueológica na área tombada e em seu entorno;
- Elaboração e execução de projeto de requalificação ambiental e paisagística da área, prevendo, especialmente, o desassoreamento do leito dos rios, limpeza e plantio de vegetação nativa;
- Elaboração e execução do plano de manejo para o conjunto paisagístico;
- Execução e implantação de sinalização indicativa, educativa e interpretativa no local.

Acrescente-se que a elaboração e execução de plano de manejo, bem como a implantação de sinalização, devem se estender à APA Barra Longa. Além disso, é fundamental que as diretrizes e recomendações estabelecidas no Dossiê de Tombamento do Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte sejam fielmente observadas na requalificação ambiental e paisagística da área tombada e seu entorno.

Com relação ao licenciamento corretivo das intervenções realizadas em caráter emergencial, a Samarco/Fundação Renova devem ser instadas a comprovar:

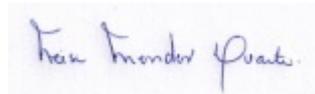
- A atuação da equipe de arqueologia no acompanhamento das intervenções realizadas na área protegida pelo tombamento, por meio da apresentação de relatórios periódicos;
- O encaminhamento de documentação para análise e manifestação do IPHAN, por meio da apresentação de cópias dos protocolos e dos documentos dirigidos ao órgão.

No que diz respeito à aprovação prévia das intervenções no Conjunto Paisagístico do encontro dos rios do Carmo e Gualaxo do Norte pelos Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e pelo Conselho Administrativo da APA Barra Longa, a Samarco/Fundação Renova devem comprovar a observância da Recomendação Conjunta PJ- CPPC nº 029/2018, por meio da apresentação de cópias de protocolos de documentos e atas de reunião.

8. Encerramento:

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2020.



Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora

ⁱ Ofício 002/2017/CMPCBL.

ⁱⁱ SEQ 1250/2017/GJU.